



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 837/2020
DE 27 de Maio de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo, proceder à inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio e de obras voltadas para ações e serviços públicos de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 117.000,00, (Cento e Dezessete Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, esta lei inclui na programação orçamentária vigente atividade para o custeio e de obras voltadas para ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância em saúde, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, divulgação de informações à população, reforma do hospital, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme a seguinte estrutura na programação orçamentária:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Covid - enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.	2004
PROJ/ATIV: Enfrentamento ao Coronavírus.....	3110
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$ 50.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....	R\$ 30.000,00
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	27.000,00
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$10.000,00
Fonte de Recursos: 102.000.000	R\$ 117.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 117.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, conforme as seguintes dotações:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde	10
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROGRAMA: Gestão do SUS 0023
PROJ/ATIV: Manutenção da Casa de Apoio 2132

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 R\$ 97.000,00
Fonte de Recursos: 102.000.000 R\$ 97.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004

FUNÇÃO: Saúde 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302

PROGRAMA: Mac Assistência PPI 0056

PROJ/ATIV: Construção e Reforma do Hospital Municipal 2649

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 20.000,00

Fonte de Recursos: 102.000.000 R\$ 20.000,00

TOTAL ANULADO R\$ 117.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto abertura de créditos abertos no art. 1º a conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, bem como realizar transposição, remanejamentos e transferência de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para o outro, até o limite de 100% (cem) por cento do total das despesas fixadas na presente Lei.

Art. 4º - As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 27 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Anexo I Prioridades e Metas para 2020

Objetivo: Elevar a Perspectiva de Vida do Cidadão, dotando as unidades de saúde de infraestrutura adequada para melhor atender a população, promovendo campanhas, mutirões para prevenção e combate as doenças.

Programa 2004: COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

00106: Iniciativa: Aprimorar as redes de atenção a Saúde Pública, fortalecendo os serviços para enfrentamento a pandemia do coronavírus - COVID-19.

Ação	Indicador/Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	Un.	4

Descrição do projeto:

Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto	Ação Realizada.
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.
Beneficiário Público Alvo	População local / Sociedade Brasileira

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Anexo II Descrição dos Programas - Metas e Indicadores

Programa: 2004 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Órgão/Unidade: 05.004 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde								
Objetivo: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.								
Justificativa: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos/MT								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período		2018	2019	2020	2021			
		-	-	117.000,00	-			
Valor Total do Programa		117.000,00						
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Enfrentamento de ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	0	0	Un.	0	-	-	117.000,00	-
Total do Programa					-	-	117.000,00	-

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal